



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N.º 400/2004

“**CRIA CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO EDUCACIONAL/ ZONA RURAL, ALTERA O ANEXO VI DA LEI 348/01, CONCEDE ABONO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Unidade Educacional da Zona Rural, para as Escolas Municipais com mais de 90 (noventa) alunos, situadas na zona rural do Município.

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
01	Diretor de Unidade Educacional/Zona Rural	05	300,00	1.500,00

Art. 2º- Altera o Quadro III, do Anexo VI da Tabela de Vencimento dos Cargos de provimento de confiança da Lei 348/01, de 30 de abril de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENC. INICIAL	SUBTOTAL
01	Diretor de Departamento Educacional	05	600,00	3.000,00
02	Chefe de Divisão Educacional	06	300,00	1.800,00
03	Diretor de Unidade Educacional/Sede	10	600,00	6.000,00
04	Supervisor de Unidade Escolar	10	500,00	5.000,00
05	Secretário de Unidade Escolar	10	300,00	3.000,00
06	Vice - Diretor	10	400,00	4.000,00
TOTAL		51		22.800,00



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Art. 3º. Concede abono Suplementar de 30% (trinta por cento) aos Professores do ensino Fundamental lotados em Escolas do Baixo Rio Branco, sobre o abono regulamentado no Art. 2º da Lei 397/03, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Para os Professores responsáveis pelos estabelecimentos educacionais da zona rural, com até 90 (noventa) alunos, a gratificação citada no Art. 3º desta Lei passa a ser de 40%(quarenta por cento).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, em 06 de Abril de 2004.

ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal